



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.412/2014

- De 02 de Setembro de 2014 –

(Que dá novas denominações às ruas do Conjunto Habitacional Inúbia Paulista “D”).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 21/2014 de 02 de Setembro de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - As ruas abaixo relacionadas, localizadas no Conjunto Habitacional Inúbia Paulista “D”, passam a ter as seguintes denominações:

§ 1º - A rua “01”, passará a denominar-se: Eurico José Pires;

§ 2º - A rua “02”, passará a denominar-se: Dante Ferrari;

§ 3º - A rua “03”, passará a denominar-se: Takao Harakawa;

§ 4º - A rua “04”, passará a denominar-se: Ilga Leiasmeier Reis;

§ 5º - A rua “05”, passará a denominar-se: Joaquim Flauzino Gabriel;

§ 6º - A rua “06”, passará a denominar-se: Bento da Costa Lopes;

§ 7º - A rua “07”, passará a denominar-se: Francisco Alves da Silva;

§ 8º - A rua “08”, passará a denominar-se: Eufrazino Alves dos Santos;

§ 9º - A Estrada Municipal, compreendida entre o trecho do prolongamento da Rua Kaichi Fujita e a Rua Ver. Luíz Cassandri, passará a denominar-se: Luíz Rossi;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

§ 10º - A Rua Kaichi Fujita, terá início no cruzamento da Rua Kaichi Fujita com a Rua Cipriano Gomes e se estenderá até a denominada Estrada Municipal que cruza com a Linha Férrea;

§ 11º - A Rua Vereador Luíz Cassandri, terá início no rumo da Rua Guaianazes (muro da divisa da Prefeitura Municipal) e se estenderá até a Estrada Municipal que cruza com a Linha Férrea;

§ 12º - Estrada Municipal, inicia-se no Prolongamento da Rua Kaichi Fujita e se estenderá até a prolongamento da Rua Vereador Luíz Cassandri.

Artigo 2º - O Conjunto Habitacional Inúbia Paulista “D” passará a partir da aprovação desta Lei, denominar-se: **Conjunto Habitacional José Soares dos Santos**.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar confeccionar as respectivas placas indicativas, fixa-las nos locais bem visíveis, correndo por conta desta Prefeitura todas as despesas que deverão ser empenhadas na dotação consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 02 de Setembro de 2.014.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

SÔNIA REGINA DE ALENCAR

Resp pelo expediente de Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 21/2014 de 02 de Setembro de 2014.